



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 240

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO
PROJETO CASULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber a todos seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural localizado no lugar denominado "SUCURUJÚ". Data SANTANA, deste Município, registrado no Livro 2-H, fls. 216, do Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 1.302, lavrado aos 25 de julho de 1996, medindo 380,00,00há (trezentos e oitenta hectares), de propriedade dos Srs. RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARIA MATEUS NASCIMENTO, pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A área objeto da presente autorização legislativa, se destinará, única e exclusivamente, a implantação do PROJETO CASULO em parceria com o Governo Federal, através do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, e beneficiará diretamente 50 (cinquenta) famílias de trabalhadores rurais.

Art. 3º Para pagamento do imóvel referido no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a abrir, se fizer necessário crédito adicional especial, nos limites do valor a ser pago.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2001.


Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL